# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **alienação de 30 animais, novilhas da raça Nelore com idade acima 24 meses.**

1.2. Os bens semoventes mencionados no item acima serão vendidos POR LOTE, nas condições em que se encontram, e não serão acatadas quaisquer, eventuais, reclamações sobre os aninais, portanto todos os interessados ficam advertidos a observarem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

1.3. Poderão ser incluídos e/ou excluídos animais do lote, bem como retirados ou agrupados os lotes, visando facilitar a venda dos animais, conforme interesse da administração.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A venda dos semoventes relacionados no Projeto Básico faz-se necessária, pois se trata de animais da raça Nelore, que foram adquiridos para serem utilizados em pesquisa e os objetivos propostos na pesquisa serão atingidos quando da realização da última pesagem, próxima da data proposta para o Leilão. Ressalta-se que a área de pastagem do Campus é pequena ficando baixa a disponibilidade de pasto para manutenção de todos os animais, caso atinjam o peso adulto e venha a reproduzir, o que aumentará o consumo de pasto. Desta forma, os animais ficarão inservíveis para essa Unidade da UNIR, para realização de pesquisas futuras, sendo necessária a realização do leilão administrativo para venda dos semoventes, e posterior aquisição de outros animais, mais jovens, com o recurso arrecadado com a venda destes animais.

## 3. VISTORIA DOS ANIMAIS

3.1. Os animais, objeto do leilão, estarão à disposição dos interessados para serem VISTORIADOS até o dia anterior à realização do leilão, em dias úteis e horário comercial, previamente agendado pelos telefones (69) 3471-2350 ou (69) 3471-1954 ou diretamente no *Campus* de Presidente Médici.

3.1.1. Os técnicos responsáveis pelo acompanhamento da vistoria serão os servidores Cristiano Feitosa Ribeiro e Thiago Torres Soares.

3.1.2. Durante a vistoria será permitida avaliação exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos.

3.1.3. Os animais a serem leiloadas encontram-se no Câmpus da Unir em Presidente Médici, situado na Rua da Paz 4376, bairro Lino Alves Teixeira, antigo Colégio Agrícola.

3.1.4. Poderá haver diferença entre a massa de peso indicado no projeto e o volume efetivamente encontrado em função de se tratar de animais.

3.1.5. O transporte dos animais leiloados serão de responsabilidade dos adquirentes, os quais providenciarão toda a documentação legal para transporte dos mesmos. Qualquer outra documentação de órgão de controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta do adquirente.

## 4. DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES

4.1. Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

4.2. A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos animais, objetos deste LEILÃO;

4.3. As propostas deverão ser feitas por animais e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado neste Projeto;

4.4. O arrematante fica obrigado a aquisição de todo o lote para o qual fez a melhor oferta por animal.

4.5. Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra;

4.6. Os animais em LEILÃO serão apregoados na ordem em que aparecem no Anexo deste Edital;

4.7. Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

4.8. As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;

4.9. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;

4.10. Por se tratar de seres vivos os pesos dos animais contidos neste edital são para simples estimativa, podendo variar até a data do leilão.

## 5. DA RETIRADA DOS ANIMAIS

5.1. Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s).

5.2. A universidade, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos lotes arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos animais.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os valores estabelecidos para o lance inicial (lance mínimo) são os mínimos pelos quais a administração pretende vender os animais relacionados no objeto.

6.2 Os animais serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo aos arrematantes quaisquer reclamações posteriores sobre o estado e qualidade dos mesmos.

6.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo leiloeiro.

6.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a licitante que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.4. Cometer fraude;

7.1.5. Não mantiver a proposta de lance.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.2.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.2.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.2.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.2.6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.2.6.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.2.6.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## ANEXO I

## RELAÇÃO DOS ANIMAIS A SEREM LEILOADOS

## LOTE 1

# Lotes de animais para Leilão Administrativo - UNIR Campus de Presidente Médici

### Lote de Novilhas

| Item | Número do Brinco | Número Patrimônio | Peso (kg) | Peso em arrobas | Valor por animal (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 91283 | 390,5 | 13,0 | 1598,00 |
| 2 | 2 | 91284 | 323,5 | 10,8 | 1324,00 |
| 3 | 3 | 91285 | 318 | 10,6 | 1301,00 |
| 4 | 4 | 91286 | 350 | 11,7 | 1432,00 |
| 5 | 5 | 91287 | 368 | 12,3 | 1505,00 |
| 6 | 6 | 91288 | 380,5 | 12,7 | 1557,00 |
| 7 | 7 | 91289 | 315 | 10,5 | 1289,00 |
| 8 | 8 | 91290 | 365 | 12,2 | 1493,00 |
| 9 | 9 | 91291 | 316,5 | 10,6 | 1295,00 |
| 10 | 10 | 91292 | 373,5 | 12,5 | 1528,00 |
| 11 | 11 | 91293 | 330,5 | 11,0 | 1352,00 |
| 12 | 12 | 91294 | 327 | 10,9 | 1338,00 |
| 13 | 13 | 91295 | 270,5 | 9,0 | 1107,00 |
| 14 | 14 | 91296 | 341 | 11,4 | 1395,00 |
| 15 | 15 | 91297 | 318 | 10,6 | 1301,00 |
| **Valor Total Ajustado** | | | | | **20.800,00** |

## Lote 2

| Item | Número do Brinco | Número Patrimônio | Peso (kg) | Peso em arrobas | Valor por animal (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 16 | 91298 | 357,5 | 11,9 | 1463,00 |
| 17 | 17 | 91299 | 365 | 12,2 | 1493,00 |
| 18 | 18 | 91300 | 383 | 12,8 | 1567,00 |
| 19 | 19 | 91301 | 306 | 10,2 | 1252,00 |
| 20 | 20 | 91302 | 305 | 10,2 | 1248,00 |
| 21 | 21 | 91303 | 385 | 12,8 | 1575,00 |
| 22 | 22 | 91304 | 333 | 11,1 | 1362,00 |
| 23 | 23 | 91305 | 331 | 11,0 | 1354,00 |
| 24 | 24 | 91306 | 324 | 10,8 | 1325,00 |
| 25 | 25 | 91307 | 405 | 13,5 | 1657,00 |
| 26 | 26 | 91308 | 349 | 11,6 | 1428,00 |
| 27 | 27 | 91309 | 364,5 | 12,2 | 1491,00 |
| 28 | 28 | 91310 | 370 | 12,3 | 1514,00 |
| 29 | 29 | 91311 | 346,5 | 11,6 | 1417,00 |
| 30 | 30 | 91312 | 352 | 11,7 | 1440,00 |
| **Valor Total Ajustado** | | | | | **R$ 21.600,00** |

**Anexo II**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**DECLARAMOS,** para fins de participação no leilão administrativo de bens semoventes, conforme Edital 001/2020 da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, Campus de Presidente Médici, que o participante ou (representante) produtor/empresa, na pessoa do(a) senhor(a) _____ _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, instalado no endereço _____ _____ na cidade de_____ _____, compareceu nesta data às instalações da Instituição e tomou conhecimento, das condições dos animais e dos lotes a serem leiloados, que condicionam a participação no leilão administrativo da Instituição Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, Campus de Presidente Médici.

Durante a visita supracitada, o representante produtor/empresa inspecionou os lotes a serem leiloados no período de _____ de _____.

_____
(assinatura e carimbo – Coordenação de Serviços Gerais ou Direção do Campus)

## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordo com os termos da declaração acima, dando-me por satisfeito com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para o leilão.

Presidente Médici-RO, ___ de _____ de _____.

**Anexo III**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ARREMATE**

_____, arrematante Inscrito no CPF/CNPJ nº _____, portador do documento de identificação nº _____ (órgão expedidor)_____, declaro, para os fins de direito, ter arrematado o(s) lotes (s) _____, relacionado ao Leilão 001/2020 de Bovinos da Universidade Federal de Rondônia, pelo valor de R$ _____(_____ _____), comprometo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Presidente Médici – Ro, _____de _____ de 2020.

_____

Arrematante

_____

Comissão Especial de Licitação

PORTARIA Nº 66/2020/DCCL/PRAD/UNIR

**Anexo IV**

**AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE GRU (GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO)**

Autorizamos a emissão de Guia de Recolhimento da União, em nome da licitante _____, arrematante credenciado no Leilão, **001/2020,** de Bovinos da Universidade Federal de Rondônia, Inscrito no CPF/CNPJ nº _____, portador do documento de identificação nº _____ (órgão expedidor)_____, conforme relação e valores descritos abaixo, por meio do ao Leilão **001/2020** de Bovinos da Universidade Federal

| **Item** | **Número Brinco** | **Número Patrimônio** | **Valor (R$) Arrematado (total)** |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| **Valor Total** | | | |

de Rondônia.

Presidente Médici – RO, _____de _____ de 2020.

_____

Arrematante

_____

Comissão Especial de Licitação

PORTARIA Nº 66/2020/DCCL/PRAD/UNIR